

EDITAL da AÇÃO CULTURAL

BIENAL DE ARTE PÚBLICA “PORTÕES QUE FALAM”

7ª EDIÇÃO - UTOPIA

ARTES VISUAIS | PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO INÉDITA

1. A AÇÃO CULTURAL

1.1. A AÇÃO CULTURAL realizada pelo Ponto de Cultura Cuiabá 153, bienal de arte pública “Portões Que Falam” (PQF), coordenada pela pessoa física de nome Sueli de Moraes, denominada IDEALIZADORA, com sede na Rua Cuiabá, 153, Vila Alzira, Santo André, São Paulo, tem caráter exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento. A participação nesta AÇÃO CULTURAL BIENAL DE ARTE PÚBLICA PORTÕES QUE FALAM não está vinculada à aquisição ou uso de qualquer produto ou serviço da marca.

1.2. Ao efetuar a inscrição, o participante deverá ler este Edital, sendo que a realização da inscrição e o envio do projeto configuram a aceitação automática de todas as condições desta AÇÃO CULTURAL, a garantia de que o participante inscrito possui capacidade jurídica e que todas as informações prestadas são verdadeiras.

1.3. Ao efetuar a inscrição, realizar o pagamento da taxa prevista no item 6.2, e entregar o projeto idealizado para o portão do imóvel participante da AÇÃO CULTURAL, o participante inscrito terá direito às seguintes contrapartidas:

- a) 1 (uma) camiseta personalizada com a identidade visual da Cuiabá 153 e PQF|7ª edição|Utopia|2028, no tamanho indicado no formulário de inscrição;
- b) 1 (um) certificado de participação, devidamente assinado e carimbado pela Idealizadora em formato digital;
- c) 15 (quinze) unidades impressas do folder oficial do evento para distribuição e arquivo pessoal;
- d) Visibilidade institucional por meio da divulgação do nome do artista nas redes sociais oficiais do evento (E-mail, Site, Instagram, LinkedIn), bem como em todos os materiais gráficos de divulgação (folders, banners, etc.);

e) Projeção internacional por meio da inclusão do nome do artista na lista oficial de participantes, enviada à organização do evento francês "*Les Fenêtres Qui Parlent*", como forma de intercâmbio cultural e visibilidade no exterior.

1.3.1. Das entregas condicionadas ao cumprimento dos prazos

As entregas listadas abaixo estão condicionadas ao cumprimento dos prazos estipulados nos itens 5.1. (1ª Fase), 5.2. (2ª Fase) e 5.3. (3ª Fase) deste edital:

I – Selos comemorativos: inclusão do nome e da obra do artista na coleção de selos da 7ª edição do PQF, mediante o envio da imagem em alta resolução (300 dpi) até a data limite prevista nos itens 5.3., 6.6 e 6.9.3.. O não envio no prazo implicará a perda automática desta entrega, conforme disposto nos referidos itens.

II – Placa de ficha técnica: 1 (uma) placa com a ficha técnica da obra, a qual será afixada no portão durante o período de exposição pública, mediante o envio do projeto expográfico e das especificações da obra dentro do prazo da 2ª Fase, previstos nos itens 6.5., 6.9.2. alínea “b”.

Parágrafo Único: A não observância dos prazos estipulados nos itens 6.5, 6.6. implicará a perda automática das entregas descritas nos incisos I e II deste item, bem como da entrega prevista na alínea “e” do item 1.3 (projeção internacional), sendo mantidas as demais contrapartidas.

1.3.2. Dos amparos e recursos mobilizados pela participação

Além das entregas materiais e institucionais, a participação na AÇÃO CULTURAL mobiliza para o artista:

- Dois dias inteiros de exposição pública em um grande evento de arte contemporânea a céu aberto;
- Oportunidade de explorar novos materiais, suportes e linguagens;
- Interação e troca com artistas de diferentes regiões e níveis de experiência;
- Contato direto com moradores e responsáveis pelos portões dos imóveis participantes, promovendo diálogo entre artistas e comunidade;
- Apoio curatorial setorizado por ruas, com orientação personalizada da coordenação e colaboradores;
- Divulgação, nas mídias sociais da Cuiabá 153, das obras expostas por meio de vídeos produzidos por parceiros da Cuiabá 153 e do PQF. ;
- Enriquecimento do portfólio artístico com uma obra inédita e exposição de grande porte;
- Participação em processo seletivo para exposições itinerantes, com seleção curatorial após o evento PQF.;
- Acesso à sede Ponto de Cultura Cuiabá 153 para reuniões, encontros e atividades formativas.

1.4. O projeto será avaliado pelos coordenadores em conjunto com a idealizadora. Cada proposta será discutida com o artista para que se ajuste às regras necessárias à boa interação e integração com os moradores e portões dos imóveis participantes da AÇÃO .

1.5. A AÇÃO abrange 8 (oito) ruas. Para cada uma delas, haverá uma equipe composta por coordenadores e novos colaboradores com o objetivo de promover ações que contribuam para a harmonia do quarteirão formado pelas seguintes ruas: Cuiabá, Manaus, São Luís, Misericórdia, Belém, Travessa Nascimento, Travessa Padre Navarro e Sete de Setembro, localizadas nas vilas Alzira e Assunção, em Santo André (SP).

1.6. A IDEALIZADORA assegura ao artista inscrito:

- Aprovação dos conteúdos e do projeto expográfico;
- Criação e produção dos créditos das obras;
- Acompanhamento de montagem e desmontagem com a COORDENAÇÃO de rua e equipe de colaboradores;
- Projeção do artista nas mídias sociais e digitais da Cuiabá 153 (site, newsletter, Facebook, Instagram);
- Visitas mediadas;
- Divulgação da exposição no site e no folder distribuído em diferentes equipamentos de cultura;
- Segurança privada durante todo o período da exposição somente na Cuiabá 153;
- Materiais de higiene e produtos de limpeza em todas as datas da Programação Cuiabá 153 marcados no ano de 2027 até a data da AÇÃO em **2028**.

1.7. A IDEALIZADORA irá disponibilizar design exclusivo para a identidade visual das peças de divulgação da exposição da Cuiabá 153 e PQF. O inscrito terá à disposição esta identidade para uso em mídias digitais, cartazes, folders, flyers, cartões postais e convites. É expressamente proibido qualquer mudança na identidade visual da marca e no design definido para a edição vigente.

1.8. Um Programa Educativo é peça fundamental no trabalho de valorização e ampliação do conhecimento proporcionado pela Cuiabá 153 e PQF a seu público. Para cada edição, o artista poderá idealizar visitas mediadas, oficinas, minicursos, visitas temáticas, cursos ao professor e outras atividades paralelas à sua participação no evento. Em conjunto com a COORDENAÇÃO, poderão ser produzidos conteúdos exclusivos de mediação, a depender do interesse do artista.

1.9. Após o encerramento da AÇÃO, a IDEALIZADORA selecionará um conjunto de obras para futuras exposições itinerantes.

2. REALIZAÇÃO

2.1. O inscrito deverá comparecer no horário de abertura da AÇÃO, às 09h30, na Rua Cuiabá, próximo ao número 153. Será realizada uma caminhada pelo circuito do quarteirão, passando por cada obra para apresentação do artista.

2.2. A AÇÃO CULTURAL será realizada nos dias **26 (sexta-feira, montagem), 27 e 28 de maio de 2028.**

2.3. O horário de funcionamento da exposição é das **9h30 às 21h no sábado** e das **10h às 17h no domingo**. Fica determinado pela IDEALIZADORA que a desmontagem terá início imediatamente após o encerramento da exposição no domingo **às 17h**, quando cada obra deverá ser retirada e o portão do imóvel participante deverá ser mantido exatamente às condições em que se encontrava no momento da pré-montagem, conforme item 2.7..

2.4. Cada inscrito é responsável pela produção, embalagem, transporte, equipamento, materiais de instalação, montagem, desmontagem conforme projeto expográfico apresentado, e pela integridade da obra durante em sua permanência no portão expositor até a sua desmontagem.

2.5. O seguro das obras é facultativo e, caso o participante opte por contratá-lo, correrá por sua conta e responsabilidade. Considerando que a AÇÃO se trata de ARTE PÚBLICA, realizada em espaços abertos e sujeita a intempéries e à ação humana, a organização não se responsabiliza por danos, furtos ou avarias às obras durante o período de exposição.

2.6. O inscrito deverá estar ciente dos prazos de entrega de eventuais documentos solicitados pela COORDENAÇÃO de rua no decorrer de 2027 e 2028, bem como da presença ou participação virtual em 70% das reuniões determinadas pela IDEALIZADORA.

2.6.1. As datas relacionadas abaixo referem-se às reuniões de formação de artistas, que ocorrem sempre aos domingos, às **14h30**. Nesses encontros, recebemos artistas, convidados e visitantes para orientação, acompanhamento e discussão sobre o tema desta 7ª edição da bienal de arte pública Portões Que Falam que é Utopia, com a participação de professores doutores nas áreas de Estética e História da Arte, Antropologia, Sociologia e outras afins. Os domingos de cada mês são: | **28/02/2027** | **21/03/2027** | **25/04/2027** | **23/05/2027** | **27/06/2027** | **01/08/2027** | **29/08/2027** | **26/09/2027** | **24/10/2027** | **28/11/2027** |.

2.7. É de responsabilidade de cada inscrito a limpeza do local imediatamente após a montagem e após a desmontagem de sua obra, bem como a devolução do portão expositor e do espaço utilizado (incluindo a sede Cuiabá 153, quando for o caso) exatamente nas mesmas condições em que foram recebidos, garantindo a integridade física do local. Para fins de comprovação, o participante deverá registrar e entregar aos COORDENADORES quatro imagens: (i) antes da montagem (sexta-feira); (ii) depois da montagem (sexta-feira); (iii) antes da desmontagem (domingo); e (iv) depois da desmontagem (domingo).

2.8. A realização de um coquetel de encerramento e a produção de um catálogo poderão ser planejadas após a bienal, com investimento à parte do valor deste edital, caso haja interesse e concordância da maioria dos participantes.

2.9. O inscrito deverá fornecer a liberação de direitos autorais e de imagem e som de voz à IDEALIZADORA.

2.9.1. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), os dados pessoais fornecidos pelo inscrito (incluindo, mas não se limitando a, nome, endereço, telefone, e-mail, documentos de identificação e imagens) serão coletados, armazenados e tratados exclusivamente para os fins de execução desta AÇÃO CULTURAL, incluindo contato, gestão administrativa, divulgação institucional e cumprimento das obrigações previstas neste edital. A IDEALIZADORA compromete-se a manter a confidencialidade e a segurança dos dados, não os compartilhando com terceiros para finalidades alheias ao projeto. O inscrito poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados da IDEALIZADORA, exceto aqueles necessários para cumprimento de obrigações legais ou contratuais, mediante requisição enviada para o e-mail de contato oficial.

2.9.2. O inscrito poderá exercer seu direito de arrependimento e desistir da inscrição no prazo de até 7 (sete) dias contados da data do pagamento da taxa prevista no item 6.2, nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990). Nesse caso, a IDEALIZADORA promoverá a devolução integral do valor pago, desde que a desistência seja comunicada formalmente por escrito ao e-mail (utopiapqf7@gmail.com) de contato oficial dentro do prazo mencionado. Após esse período, a taxa de inscrição não será reembolsada, salvo nas hipóteses previstas em lei.

2.9.3. A liberação de direitos autorais e de imagem e som de voz mencionada no item 2.9 dar-se-á nos seguintes termos: o inscrito autoriza a IDEALIZADORA, em caráter gratuito, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilizar, reproduzir, fotografar, filmar, divulgar e publicar sua imagem, seu nome, sua voz, seus dados biográficos e as imagens de sua obra em quaisquer materiais (físicos, digitais, audiovisuais, em redes sociais, sites, folders, catálogos, selos, e demais peças de comunicação) relacionados à documentação, à promoção, à divulgação institucional e ao registro histórico do projeto Cuiabá 153 e PQF, inclusive em edições futuras e exposições itinerantes, vedada a comercialização das imagens das obras sem a autorização prévia e específica do artista, ressalvada a venda institucional de catálogos e folders que contenham as imagens como parte integrante da memória do evento.

2.10. A AÇÃO abrange todo território nacional e admite apenas a participação de menores com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, residentes e domiciliados em território

brasileiro, com acompanhamento de um adulto responsável e/ou instituição por meio de professores e seus representantes.

2.11. O inscrito deverá aceitar este regulamento da AÇÃO CULTURAL CUIABÁ 153 E PORTÕES QUE FALAM para validar a sua participação, por meio do formulário de inscrição.

2.12. O participante inscrito que não cumprir as condições deste edital, poderá ser desclassificado pela IDEALIZADORA e sem a devolução da taxa de inscrição.

3. MECÂNICA DA AÇÃO

3.1. Na AÇÃO, será admitido qualquer inscrito que reunir os requisitos definidos neste EDITAL, e deverá instalar a sua obra no dia **26 de maio de 2028, sexta-feira, a partir das 14h com encerramento às 21h45**, dia que antecede a abertura. Não serão permitidas instalações de arte no dia da abertura, ficando assim, o inscrito, impossibilitado de expor sua obra.

3.2. O inscrito deverá seguir as condições estabelecidas neste regulamento, sendo a participação pessoal e intransferível.

3.3. O inscrito responsabiliza-se pelo conteúdo de sua produção, que deverá ser inédita e produzida especificamente para a edição vigente, respeitando as leis nacionais e os direitos de propriedade intelectual, em especial os direitos autorais. A obra não pode desrespeitar a imagem da IDEALIZADORA, da CUIABÁ 153, do projeto PORTÕES QUE FALAM, nem dos MORADORES dos imóveis que cederam os seus portões para suporte da arte.

3.4. O inscrito declara que é autor de sua fotografia, pintura, escultura, instalação e/ou tudo o que for apresentado como sua obra e que, ao participar desta AÇÃO, automaticamente, cede e transfere à IDEALIZADORA, de forma gratuita e sem quaisquer ônus, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, todos os direitos relacionados às imagens publicadas. Os direitos cedidos poderão ser utilizados para a divulgação da AÇÃO e para qualquer tipo de utilização, publicação e reprodução por parte da IDEALIZADORA.

3.5. Absolutamente nada pode ser solicitado ao morador da casa que cede o portão expositivo. Isso inclui, mas não se limita a: pedir para abrir o portão, usar o banheiro, água, ferramentas, materiais de instalação ou qualquer outro recurso. Qualquer necessidade deverá ser direcionada exclusivamente ao coordenador responsável ou ao Ponto Cultural Cuiabá 153. A instalação da obra no portão somente será permitida mediante prévia comunicação e autorização expressa do proprietário, e estritamente dentro do horário estabelecido para montagem (item 3.1.) e desmontagem (item 2.3. e 2.7.). Toda e qualquer tratativa com o proprietário do portão expositivo deverá ser previamente comunicada à IDEALIZADORA e aos coordenadores de rua. Qualquer acordo ou ajuste entre as partes (morador, artista, Cuiabá 153) somente terá validade se

formalizado por documento escrito e assinado por todos os envolvidos, com a presença de pelo menos duas testemunhas.

3.6. Os portões expositivos são de propriedade exclusiva dos moradores, que apenas cedem o uso temporário para a instalação das obras de um ou mais artistas. O inscrito deve estar ciente de que é expressamente proibido danificar ou modificar as características originais dos portões expositivos, ainda que com o consentimento do morador.

3.7. O inscrito, ao concordar com este edital, reconhece e aceita que a participação do morador na ação se dá por acordo verbal e, portanto, está sujeita a imprevistos e alterações no intervalo entre a inscrição e a realização do evento. Cabe ao inscrito compreender a natureza transitória e passível de mudanças da ação, incluindo, mas não se limitando a:

- desistência do morador por qualquer motivo;
- falecimento do morador que havia acordado a participação, caso seus herdeiros desconheçam o projeto e não autorizem sua continuidade;
- substituição ou alteração do tipo de portão;
- venda ou abandono do imóvel;
- mudança de inquilino;
- demolição e construção de prédio;
- outras ocasionalidades não previstas neste regulamento.

Diante de qualquer uma dessas situações, a IDEALIZADORA, os COORDENADORES de rua e colaboradores atuarão conjuntamente com o inscrito para viabilizar alternativas que permitam a apresentação da obra.

3.8. O inscrito deve se apresentar e se identificar ao morador participante na primeira ou segunda reunião, não podendo passar do **primeiro semestre de 2027**. Estrangeiros e/ou residentes fora do Estado de São Paulo serão orientados como proceder em relação à sua apresentação ao morador.

3.9. A obra de arte no portão **NÃO** pode interromper o ir e vir do morador, nem danificar o portão expositivo, seja pelo peso ou material, que afetem as características originais do mesmo.

3.10. O portão expositivo deve ser pensado preferencialmente, como parte integrante da obra, e não apenas como suporte para a instalação artística.

3.11. Artistas estrangeiros ou residentes em outros estados brasileiros poderão enviar suas obras, desde que assumam integralmente os custos de frete para envio e devolução.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para efeito deste Edital, entende-se por:

a) **Artes Visuais:** representam um conjunto de manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, como a pintura, a escultura, a gravura, o desenho, a fotografia, a videoarte, a performance, a instalação, a arte em mídias eletrônicas e digitais e outros experimentos artísticos.

b) **Produção e Exposições Inéditas de Artes Visuais:** é aquele que contempla a produção de um trabalho artístico autoral com sua exposição pública ainda não realizada, por um período determinado. O trabalho poderá compreender, de acordo com seus objetivos e conceitos, uma ou mais obras de arte, que poderá ser produzida individualmente ou coletivamente a partir de um tema previamente determinado.

c) **Participante/Inscrito:** pessoa que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à idealizadora da ação PQF, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

d) **Idealizadora da Cuiabá 153 & PQF:** pessoa responsável por este Edital, denominada simplesmente idealizadora.

e) **Coordenadores do PQF:** pessoas responsáveis setorializadas por ruas, as quais orientam os inscritos ao longo do processo a cada edição.

f) **Colaboradores do PQF:** artistas voluntários que contribuem com ações necessárias ao longo do processo de desenvolvimento do projeto, desde o início até o final da ação cultural, conforme demandado pela idealizadora da bienal.

g) **Portão expositivo:** folha vertical, geralmente gradeada, produzida em madeira, ferro ou alumínio, que separa o ambiente público do privado. Apresenta variações de modelo, podendo ser automatizado com abertura e com movimentos variáveis, como: basculante (para frente e/ou para fora), deslizante ou pivotante. Qualquer que seja, o portão pertence ao proprietário do imóvel onde está instalado.

5. AVALIAÇÃO

A participação no projeto divide-se em três FASES, mencionadas abaixo. Correspondem a três formulários distintos, que deverão ser preenchidos conforme as orientações e prazos estabelecidos.

5.1. A 1ª FASE é a de **INSCRIÇÃO – 03/ago/26 a 31/out/26** – consiste no preenchimento do formulário, na escolha do portão e no envio de esboço inicial da proposta artística dentro do prazo estipulado. Todos os projetos inscritos serão aceitos e contarão com acompanhamento em encontros coletivos, nos quais os artistas poderão discutir e aprimorar

suas obras junto aos COORDENADORES e a IDEALIZADORA, visando contemplar o tema UTOPIA, de maneira satisfatória tanto para os artistas quanto para os moradores. A coordenação acompanhará esse processo, oferecendo suporte para que cada projeto alcance seu pleno potencial criativo.

5.2. A **2ª FASE** é a de **ESCRITA – 08/ago/27 a 31/ago/27** – consiste no desenvolvimento completo do projeto e escrita dos textos essenciais sobre a ideia e na elaboração do projeto expográfico, tendo como suporte a imagem do portão escolhido.

5.3. A **3ª FASE** é a de **FINALIZAÇÃO – 01/nov/27 a 31/jan/28** – consiste no envio de um registro fotográfico em (300 dpi) de parte da obra realizada e de um release de até 5 (cinco) linhas sobre a obra. Essa imagem será utilizada para a produção do tradicional selo do Portões Que Falam.

5.4. Os inscritos serão exclusivamente responsáveis por eventuais questionamentos decorrentes de direitos autorais relativos ao uso de imagens, expressões, textos, fragmentos de textos, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas de obras alheias, ainda que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual.

6. INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário disponível no endereço: <https://cuiaba153.com.br/>

6.2. O inscrito pagará a Taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participação por portão.

6.2.1. O valor da taxa foi estabelecido com base nos custos reais da 6ª edição, cujas despesas operacionais (camisetas, folders, selos, placas, curadoria, montagem, divulgação, segurança, materiais de limpeza e logística) superaram em mais de 150% o valor então praticado desde 2018. O reajuste visa assegurar a sustentabilidade do projeto e a manutenção da qualidade das entregas, sem transferir integralmente os custos aos artistas, - diferença que permanece absorvida pela IDEALIZADORA e pela rede de parceiros.

6.3. Haverá seleção de obras para a exposição na sede Cuiabá 153, a qual está vinculada à inscrição prévia em um dos portões do PQF.

6.4. Período da 1ª fase de **inscrição**: a partir do dia **3 de agosto de 2026** até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **31 de outubro de 2026**.

6.5. Período da 2ª fase de **escrita**: do dia **08 de agosto de 2027** até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **31 de agosto de 2027**.

6.6. Período da 3ª fase de **finalização**: do dia **01 de novembro de 2027** a **31 de janeiro de 2028**.

6.7. A IDEALIZADORA não se responsabiliza por falhas na inscrição ou no envio de documentos por meio do sistema, quaisquer que sejam as causas, cabendo ao participante providenciar os atos em tempo hábil e na forma prevista neste edital.

6.8. A inscrição do participante implica na prévia e integral concordância com o regulamento deste Edital.

6.9. A participação efetiva compreende o envio das três (3) Fases nas datas já mencionadas.

6.9.1. A **fase de inscrição** é composta por:

- a) Leitura do edital;
- b) Preenchimento do formulário;
- c) Escolha do portão expositivo, conforme disponibilidade;
- d) Pagamento da taxa inscrição;
- e) Envio de uma fotografia de identificação do inscrito;
- f) Para inscrições coletivas, envio de fotografia do conjunto dos artistas;
- g) Envio de croqui/esboço da ideia inicial
- h) Recebimento do email de confirmação.
- i) O formulário de inscrição não poderá ser enviado caso as perguntas obrigatórias estejam em branco ou os anexos não tenham sido carregados, portanto, atente-se a este item;

6.9.2. A **fase de Escrita** é composta por:

- a) O preenchimento e envio de textos relativos ao projeto de arte concebido para o portão expositivo do imóvel participante do PQF no qual o artista se inscreveu;
- b) Ficha técnica, especificando cada item conforme modelo:
NOME ARTÍSTICO;
nome da obra;
técnica;
dimensão;
descrição de materiais;
ano;
valor da obra;
- c) Cronograma de execução;
- d) Projeto expográfico.

6.9.3. A **fase da Fotografia e release** da obra são compostas por:

- a) Fotografia de parte da obra já concluída ou em fase de finalização;

b) Release de até 5 (cinco) linhas sobre a obra.

***É de responsabilidade do inscrito enviar uma imagem da obra em alta resolução (300 dpi) para a produção dos selos da 7ª edição do PQF_UTOPIA. O não envio até a data estipulada implicará automaticamente a perda do direito de integrar esta coleção de selos.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação nesta AÇÃO serão submetidos aos COORDENADORES de rua e à IDEALIZADORA para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

7.1.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital ou da participação na AÇÃO CULTURAL que não forem resolvidas administrativamente nos termos do item 7.1, fica eleito o foro da comarca de Santo André, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. Dúvidas e informações sobre esta AÇÃO poderão ser esclarecidas por email, pelo site oficial ou por meio do Instagram oficial da Cuiabá 153, via mensagens privadas (Inbox) ou comentários em publicações.

7.3. Esta AÇÃO CULTURAL não é patrocinada, endossada ou administrada pelo Google, Facebook, Instagram ou qualquer partido político.

7.4. Serão realizadas reuniões presenciais na sede Ponto de Cultura Cuiabá 153 para os inscritos, e reuniões online para estrangeiros e residentes em outros Estados e cidades mais distantes. Todas as reuniões, com datas pré-definidas, iniciarão sempre às 14h30 na sede da Cuiabá 153, com entrada pela Travessa Padre Navarro, número 163, Vila Assunção, Santo André, São Paulo.

7.4.1. A primeira parte da programação do PQF, voltada à formação dos artistas, aos domingos, conforme item 2.6.1., será conduzida pela coordenação, e a segunda parte será com especialistas e profissionais do setor da educação que abordarão o tema da edição, a partir do livro Utopia de Thomas More de forma ampla e crítica. Outros artigos sobre o tema poderão ser utilizados a critério desses convidados.

“O artista até pode não querer ler o livro adotado para esta edição do PQF, mas certamente não vai querer perder nenhuma das discussões advindas dele. Porque o que transforma não é o que se lê sozinho, mas o que se provoca junto. E isso, não é utopia!” sm

Santo André, 28 de julho de 2026.

Sueli de Moraes

Idealizadora e diretora do Ponto Cultural Cuiabá 153
Realizadora da Bienal de Arte Pública Portões Que Falam